Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 106/62

DOCUMENTO Nº 1 665/62

Artigo 1º - Fica considerada Zona Residencial a Avenida Capital Mor Aguiar, no trecho compreendido do final da Praça 23 de Maio até a Rua Marquês de São Vicente.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1 962

aa) - Miguel Pasquarelli
Walter Antônio Melarato

Proc. 194/62

mls.-

Mod. C-4 20.000 - 5-62